

154
0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º 004/17

PROCESSO: 01.068.186.17.51

LOCATÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

LOCADOR: BENJAMIN JOSÉ CALAB

BASE LEGAL: ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$11.990,55 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$143.886,60 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, o Sr. Benjamin Calab, brasileiro, CPF nº 001.505.766-68, residente e domiciliado na rua Professor Moraes, nº 476/1901, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na legislação pertinente, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, retroativamente à data de 03 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)O presente aditivo importará no valor total de **R\$143.886,60 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$11.990,55 (onze mil,**



CNCL/cncl

jur
calab
1

novocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), valores estes devidamente aprovados na CCG nº 228/18.

2)As despesas constantes no presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :

2708. 1100. 17.512.046.2.900.0001.339036.04.0300.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO


Ficam convalidados todos os atos até então praticados referentes ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 18 de maio de 2018.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

LOCATÁRIA


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

LOCATÁRIA


Benjamin José Calab

LOCADOR